



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Concorrência Eletrônica nº 008/2025**

**Edital nº 069/2025**

**Processo nº 551/2025**

Tipo de julgamento: menor valor global

Modo de disputa: aberto

Umberto Luiz Carnevalli, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo técnica e preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE LÓGICA E AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia 23 de junho de 2025, às 09h00, podendo as propostas serem enviadas até às 08h55m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE LÓGICA E AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

### 2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado no dia 13/05/2025.

2.2. Prazo final para impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos: 17/06/2025, às 23h59min.

2.3. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 23/06/2025, às 08h55min.

2.4. Data/Hora da Abertura: 23/06/2025, 08h56min.

2.5. Data/Hora da Disputa: 23/06/2025, às 09h00min.

2.6. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

2.7. Sítio eletrônico da sessão: **[http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**2.8.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**;

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** Como requisito para participação dessa Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.6.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

**3.7.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.8.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.8.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.5.** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.9.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4. ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.3.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**4.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

**4.6.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

**4.7.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**4.8.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados através da plataforma em prazo definido pelo agente de contratação.

**4.9.** O upload dos documentos no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de referência estabelecido pelo Contratante.

**4.12. Todos os documentos de habilitação listados no item 12 deste Edital, deverão ser encaminhados através da plataforma Portal de Compras Públicas no prazo estabelecido pela Agente de Contratação.**

**4.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

## **5. PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

**5.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.5.** O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é **R\$ 198.558,04 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**

**5.6.** Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária disponibilizada pelo Município

**5.7.** Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo XIII.

**5.8.** O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

**5.9.** A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**5.10.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.novaprata.rs.gov.br/>.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Em casos de empate, e encerrada etapa de análise das propostas e envio de lance, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital:

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado, envie a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária devidamente preenchida. Após aprovação da proposta, o licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação dentro do prazo definido pelo Agente de Contratação.**

**11.5.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

## **12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes> ou pelo site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de Finanças, através do telefone (54) 3242-8200, ou através do e-mail [cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br](mailto:cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 12.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**12.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**1)** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**12.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo I)**.

**b)** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo II)**.

**c)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo III)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**d)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(Anexo IV)**.

**e)** Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo V)**.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**g)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VII)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

## 12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CAU/CREA em plena validade;
- b) Apresentação do(s) profissional(is), engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto mencionado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;
- c.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Para a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada em cartório de títulos e documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).
- d.1) Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, ou a possibilidade de assinatura digital, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;
- d.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;
- d.3) A não comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro de pessoal profissional (ais) que atenda(m) plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste documento ensejará a sua desclassificação.

## 12.6. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- 12.6.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- 12.6.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- 12.6.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- 12.6.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

## 12.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**12.7.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

## 12.8. INABILITAÇÃO

**12.8.1.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência ([portal.datransparencia.gov.br](http://portal.datransparencia.gov.br));
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.5.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.9.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamada aprovação da proposta sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso.

**14.2.** O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo ser estendido por decisão do Agente de Contratação.

**14.3.** A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas, durante o prazo estabelecido.

**14.4. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.**

**14.5.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.7.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.5 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.9.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.10.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11.** As respostas serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

**14.12.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas fases de habilitação e julgamento, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**16.1.** O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

**16.1.1.** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**16.1.2.** Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

**16.1.3.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM).

**16.1.4.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**16.2.** Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou ainda CRT.

**16.3.** A empresa não poderá subcontratar os serviços técnicos.

**16.4.** A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

**16.5.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviço é pelo período de 90 dias conforme cronograma de trabalho e de 120 dias conforme prazo de contrato.

**16.6.** Após a homologação da Licitação será assinado o contrato e emitida a ordem de início para execução da obra. O pagamento se dará conforme o cronograma físico financeiro de 90 dias, e para fins de prazo de contrato são 120 dias.

**16.7.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será emitida pela empresa vencedora do certame com a mesma data da ordem de início e com data final conforme cronograma de trabalho.

**16.8.** A cada boletim de medição será emitido um laudo com uma planilha de quantidades e valores, essa planilha dará o total de mão-de-obra e material para cada medição.

**16.9.** O pagamento será feito mediante o boletim de medição e cronograma.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**17.1.1.** Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

**17.1.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**17.1.3.** responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**17.1.4.** Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**17.1.5.** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**17.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**17.1.7.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**17.1.8.** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**17.1.9.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**17.1.10.** As retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**17.1.11.** Eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**17.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**17.1.13.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**17.1.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**17.1.15.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**17.1.16.** Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;

**17.1.17.** Observar o disposto no Decreto Municipal e suas alterações posteriores, no que couber.

**17.1.18.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**17.1.19.** Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**17.1.20.** Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**17.1.21.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**17.1.22.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**17.1.23.** Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

**17.1.24.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

**17.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**17.2.1.** Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro.

**17.2.2.** Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em 03 parcelas em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, Laudo Técnico e Boletim de Medição

**18.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**18.3.** Para efetivação do último pagamento a empresa CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os demais documentos, a CND de baixa da obra.

**18.4.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**18.5.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota fiscal no setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

## 19. GARANTIA

**19.1.** O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**19.2.** Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

## 20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**20.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**20.2.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá a servidora **Leticia Bortoluzzi**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**20.5.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**20.6.** A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, **Andreia Guadagnin**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

## 21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**21.1.** As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**21.2.** A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**21.3.** O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**21.4.** A CONTRATANTE designa a servidora: Engenheira Civil **Leticia Bortoluzzi**, a exercer a fiscalização da obra, sendo autorizadas a representar a CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

## **22. PENALIDADES E SANÇÕES**

**22.1.** À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

## **23. RESCISÃO**

**23.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, art. 138, art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.** Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO:** 12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES

**RUBRICA:** 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (468)

**DESPESA SECUNDARIA – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS (1126)**

**VALOR:** R\$75.825,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**PROJETO:** 12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES

**RUBRICA:** 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (466)

**DESPESA SECUNDARIA** – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS /  
INSTALAÇÕES (1125)

**VALOR:** R\$122.732,44

VINCULADO (X) PROPRIOS (X)

**TIPO DE RECURSO:** 1039 - CRECHE EMPRESAS

**FONTE RECURSO STN:** 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

## 26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Modelo Declaração de Integralidade de custos                 |
| Anexo II   | Modelo Declaração de Enquadramento                           |
| Anexo III  | Modelo Declaração de Idoneidade                              |
| Anexo IV   | Modelo Declaração de Emprego Menor Artigo 7º                 |
| Anexo V    | Modelo Declaração de Endereço Eletrônico                     |
| Anexo VI   | Modelo Declaração de Reserva de Cargos                       |
| Anexo VII  | Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo                 |
| Anexo VIII | Modelo de Proposta                                           |
| Anexo IX   | Modelo de Contrato                                           |
| Anexo X    | Memorando <i>em anexo externo</i>                            |
| Anexo XI   | Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i> |
| Anexo XII  | Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>            |
| Anexo XIII | Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>                       |
| Anexo XIV  | Solicitação de Compras <i>em anexo externo</i>               |
| Anexo XV   | Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>                 |
| Anexo XVI  | Memorial Descritivo <i>em anexo externo</i>                  |
| Anexo XVII | Cronograma físico financeiro <i>em anexo externo</i>         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

|             |                                                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Anexo XVIII | Composições <i>em anexo externo</i>                             |
| Anexo XIX   | Cotações <i>em anexo externo</i>                                |
| Anexo XX    | Orçamentos <i>em anexo externo</i>                              |
| Anexo XXI   | BDI <i>em anexo externo</i>                                     |
| Anexo XXII  | Encargos Sociais <i>em anexo externo</i>                        |
| Anexo XXIII | TRT <i>em anexo externo</i>                                     |
| Anexo XXIV  | PASTA DE PROJETOS <i>em anexo externo</i>                       |
| Anexo XXV   | Planilhas para Preenchimento/Referência <i>em anexo externo</i> |

*\* Os documentos listados (Anexos X a XXV) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

NOVA PRATA, 12 de maio de 2025.

---

Município de Nova Prata  
Umberto Luiz Carnevalli  
Prefeito Municipal

---

Assessoria Jurídica

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

### ANEXO III – - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o  
presente.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ..../2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.**

**EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

*“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 551/2025

**EDITAL** Nº 069/2025

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE LÓGICA E AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

**SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                  | Unidade | Qtd. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE LÓGICA E AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS | SERVIÇO | 1    | R\$ XXXXXXXX |

Valor global da Proposta: R\$ ..... (.....)

Valor total do Material: R\$ ..... (.....)

Valor total da Mão de Obra: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ..... de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025**

**PROCESSO Nº 551/2025 – EDITAL Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE LÓGICA E AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Fernando Luzzatto, 158, na cidade de Nova Prata/RS, com CNPJ nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., representada por....., sediada à....., nº....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 008/2025:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE LÓGICA E AUMENTO DE CARGA DE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**ENERGIA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito em seu edital e anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição detalhada do objeto, bem como as condições de execução são as constantes no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo e demais arquivos anexos a este processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$......, considerando o valor dos materiais em R\$ ..... e a mão de obra em R\$ ....., cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do projeto executivo.

**4.2.** A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em 03 parcelas em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, Laudo Técnico e Boletim de Medição

**5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**5.3.** Para efetivação do último pagamento a empresa CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os demais documentos, a CND de baixa da obra.

**5.4.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**5.5.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota fiscal no setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** Durante a vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou reduzidas em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério exclusivo da Fiscalização, desde que tais alterações sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

indispensáveis para o cumprimento dos objetivos do contrato, com ou sem alteração do valor contratual.

**6.1.1.** A execução de quaisquer serviços decorrentes de alterações de projeto somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Prefeitura, mediante: Solicitação formal da empresa contratada; Emissão de parecer técnico pelo setor competente; e Concordância do Secretário responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**7.1.** O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

**7.1.1.** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**7.1.2.** Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

**7.1.3.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM).

**7.1.4.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**7.2.** Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou ainda CRT.

**7.3.** A empresa não poderá subcontratar os serviços técnicos.

**7.4.** A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

**7.5.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviço é pelo período de 90 dias conforme cronograma de trabalho e de 120 dias conforme prazo de contrato.

**7.6.** Após a homologação da Licitação será assinado o contrato e emitida a ordem de início para execução da obra. O pagamento se dará conforme o cronograma físico financeiro de 90 dias, e para fins de prazo de contrato são 120 dias.

**7.7.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será emitida pela empresa vencedora do certame com a mesma data da ordem de início e com data final conforme cronograma de trabalho.

**7.8.** A cada boletim de medição será emitido um laudo com uma planilha de quantidades e valores, essa planilha dará o total de mão-de-obra e material para cada medição.

**7.9.** O pagamento será feito mediante o boletim de medição e cronograma.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

**8.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**8.3.** responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**8.4.** Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**8.5.** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**8.7.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

**8.8.** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**8.9.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**8.10.** As retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**8.11.** Eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**8.12.** Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**8.13.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**8.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**8.15.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;

**8.17.** Observar o disposto no Decreto Municipal e suas alterações posteriores, no que couber.

**8.18.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.19.** Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**8.20.** Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.21.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**8.22.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**8.23.** Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

**8.24.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro.

**9.1.2** Realizar a fiscalização do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

**10.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**10.2.** A CONTRATANTE designa a servidora: Engenheira Civil **Leticia Bortoluzzi**, a exercer a fiscalização da obra, sendo autorizadas a representar a CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

**10.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**10.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**10.5.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**10.6.** A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, **Andreia Guadagnin**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**11.1.** As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**11.2.** A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**11.3.** O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATANTE designa a servidora: Engenheira Civil **Leticia Bortoluzzi**, a exercer a fiscalização da obra, sendo autorizadas a representar a CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**12.1.** À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1. 23.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, art. 138, art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO:** 12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES

**RUBRICA:** 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (468)

**DESPESA SECUNDARIA – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS (1126)**

**VALOR:** R\$75.825,60

**PROJETO:** 12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES

**RUBRICA:** 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (466)

**DESPESA SECUNDARIA – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES (1125)**

**VALOR:** R\$122.732,44

VINCULADO (X) PROPRIOS (X)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

**TIPO DE RECURSO:** 1039 - CRECHE EMPRESAS

**FONTE RECURSO STN:** 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Nova Prata/RS, \_\_\_\_ de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Município de Nova Prata  
Umberto Luiz Carnevalli  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

(Nome da Empresa)  
Representante da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato